



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Segunda Feira, 27 de julho de 2026

EDIÇÃO MCXXI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Homologa a adesão e implementação do Currículo Estadual da Paraíba alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB.

O Conselho Municipal de Educação de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e das competências digitais dos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 3, de 1º de julho de 2024, a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei nº 14.113/2020);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a Resolução Estadual nº 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação, que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado de Paraíba;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação de Tavares, em sessão realizada em 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a adesão da Rede Municipal de Ensino de Tavares/PB ao Currículo Estadual da Paraíba alinhado à Base Nacional Comum Curricular Computação, aprovado pelo respectivo Sistema de Ensino, para implementação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Currículo Estadual da BNCC Computação passa a integrar o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades locais e as normas vigentes.

Art. 3º A implementação deverá assegurar o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, conforme as diretrizes nacionais para a Educação Básica.

Art. 4º A inserção das habilidades de computação será de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, de maneira transversal e flexível, sem inflar a carga horária obrigatória, conforme o currículo estadual orienta.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover as ações necessárias à efetiva implementação do currículo, incluindo formação

continuada dos profissionais da educação, adequação dos documentos pedagógicos e acompanhamento das práticas educacionais.

Art. 6º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos e demais instrumentos de planejamento às disposições desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 27 de julho de 2026

Maria da Conceição
Marcelino Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 001/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Tavares

A/C: Eurides Medeiros da Silva

ASSUNTO: Análise da minuta de Resolução que dispõe sobre a adesão do Município de Tavares ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

I – HISTÓRICO

Trata-se de análise da minuta de Resolução encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação de Tavares, que dispõe sobre a adesão do Município ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba e demais normativas nacionais relativas à Educação Digital e à inserção da Computação na Educação Básica. A matéria foi apreciada pelo Plenário deste Conselho em reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2026, conforme registrado em ata, ocasião em que foram apresentados os fundamentos pedagógicos, normativos e administrativos que justificam a proposta, bem como debatidos os impactos da implementação da Computação na rede municipal de ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra respaldo no art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a Base Nacional Comum Curricular como referência obrigatória para a construção dos currículos da Educação Básica. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), bem como no Decreto Federal nº 11.713/2023, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Educação Digital.

A matéria também encontra amparo na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, no Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado em 03 de outubro de 2022, e na Resolução CNE/CP nº 22/2024, que institui a Base Nacional Comum Curricular Computação como complemento à BNCC da Educação Básica.

A proposta alinha-se, igualmente, aos princípios constitucionais previstos no art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

III – APRECIACÃO

A minuta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, diretrizes para implementação da Computação na Educação Básica, mediante adesão ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba, como medida estratégica inicial para organização curricular da temática no município.

Durante a apreciação da matéria pelo Plenário, foi destacado que a adoção de referenciais curriculares estaduais constitui prática recorrente entre os municípios brasileiros, especialmente em contextos nos quais ainda se encontra em construção currículo próprio municipal, permitindo alinhamento às diretrizes nacionais e garantia de maior segurança técnica e pedagógica no processo de implementação curricular.

Foi ressaltado, ainda, que o Município de Tavares possui especificidades territoriais, culturais e sociais relevantes, marcadas pela presença de comunidades quilombolas e áreas rurais, circunstâncias que demandam, futuramente, construção curricular própria, contextualizada e sensível às identidades e realidades locais.

No decorrer dos debates, a Secretária Municipal de Educação pontuou que a adesão ao currículo estadual representa medida necessária e adequada diante dos prazos estabelecidos nacionalmente para implementação da BNCC Computação, possibilitando posterior elaboração de currículo municipal próprio, de forma participativa e tecnicamente fundamentada.

O Conselho observou, ainda, que a proposta apresentada contempla aspectos essenciais relacionados à formação continuada dos profissionais da educação, à adequação dos documentos institucionais da rede municipal, ao acompanhamento pedagógico da implementação curricular e à promoção do uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais.

Considerou-se, por fim, que a minuta encontra-se em consonância com a legislação educacional vigente e atende aos princípios da garantia das aprendizagens, da inclusão digital, da equidade educacional e da formação integral dos estudantes.

A análise técnica deste Conselho destaca as seguintes vantagens pedagógicas e estruturais:

Regime de Colaboração: Fortalece o pacto federativo, alinhando a rede municipal às formações continuadas e materiais didáticos unificados produzidos pelo Estado.

Desenvolvimento Integral: O currículo adotado abrange de forma progressiva os três eixos estruturantes da computação:

- 1. Pensamento Computacional:** Resolução de problemas, lógica e algoritmos.
- 2. Mundo Digital:** Funcionamento dos computadores, redes e segurança da informação.
- 3. Cultura Digital:** Uso ético, crítico e cidadão das tecnologias e mídias digitais.

Transversalidade e Flexibilidade: O documento estadual orienta a inserção das habilidades de computação de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, sem inflar a carga horária obrigatória.

Plano de Implementação Local: A Secretaria Municipal de Educação se compromete a preparar as diretrizes para a formação continuada dos professores e diagnóstico da infraestrutura tecnológica das escolas,

demonstrando viabilidade técnica.

Adicionalmente, os trabalhos do CME serão direcionados a garantir o devido alinhamento da proposta às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de **Tavares-PB**, bem como às condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, com particular atenção à Condicionalidade V, que trata da adesão curricular. Este alinhamento assegurará que a implementação da BNCC Computacional ocorra de forma coerente com as políticas educacionais locais e nacionais, otimizando os resultados de aprendizagem e a aplicação de recursos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de Resolução que dispõe sobre a adesão do Município de Tavares ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba e demais normativas nacionais vigentes.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação assegure acompanhamento contínuo da implementação curricular, com observância das especificidades socioculturais do território municipal, bem como a promoção de formação continuada aos profissionais da educação e futura construção participativa de currículo próprio municipal.

V – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Tavares, em reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2026, **deliberou, por unanimidade de seus membros presentes, pela aprovação da minuta de Resolução** que dispõe sobre a adesão do Município de Tavares ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Por fim, fica recomendado à Secretaria Municipal de Educação:

1. Publicar a Resolução de homologação deste Parecer no Diário Oficial.
2. Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

Conselheiros presentes: Eurides Medeiros da Silva, Maria da Conceição Marcelino Lima, Maria Aparecida da Silva Santos, Lucineide Maria da Silva, Betânia Maria Almeida de Melo Silva, Lucicleide Miguel da Silva Santos, Fabiana Pereira Nunes, Lucivânia Miguel da Silva.

Tavares/PB, 27 de julho de 2026.

Maria da Conceição
Marcelino Lima
Presidente do Conselho
Municipal de Educação